

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

##ATO PORTARIA CRBIO-06 Nº 010/2017

##TEX Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral (CE) para a Eleição dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia 6ª Região - CRBio-06 (AC, AP, AM, PA, RO, RR), para o Mandato de 2018 a 2022, nomeia componentes e dá provimento.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia - 6ª Região, Autarquia Federal criada pela Resolução do Conselho Federal de Biologia - CFBio nº 50, de 18 de fevereiro de 2005, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com as competências determinadas no Regimento do CFBio.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 12 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e arts. 15, 19 e 20 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, que regulamenta a Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Eleitoral que regulamenta o Processo para Eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia - 6ª Região – CRBio-06 (AC, AP, AM, PA, RO, RR), cuja publicidade externa deu-se através da Resolução do Conselho Federal de Biologia – CFBio nº 445, de 09 de junho de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de julho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral, que exercerá suas atribuições no Processo Eleitoral para Eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 (AC, AP, AM, PA, RO, RR), para o mandato de 12 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2022;

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes Biólogos para comporem a Comissão Eleitoral:

- Nonato dos Santos Amaral, CRBio nº 90196/06-D, indicado para exercer a função de Presidente da Comissão;
- Sinandra Carvalho dos Santos Gomes, CRBio nº 52610/06-D, indicado para exercer a função de Secretária;
- Pedro Manuel Ribeiro Simões dos Santos, CRBio nº 103667/06-D, indicado para exercer a função de Mesário;
- Thays de Oliveira Tobias, CRBio nº 90432/06-D, Suplente;

Artigo 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral (CE) farão jus a auxílio presença, conforme Portaria CRBio-06 nº 011/2017.

Artigo 4º - Somente serão permitidas reuniões na sede do CRBio-06, para tanto o Conselho disponibilizará funcionário para os trâmites eleitorais, o qual se reportará à CE.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral seguirá estritamente as normas emanadas da Instrução Eleitoral do CRBio-06.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Manaus, 29 de agosto de 2017.

##ASS ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO

##CAR Presidente do CRBio-06